

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de fevereiro do ano de 2023, (17/02/2023), no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, estabelecida na Rua Vereador Mario Marcolongo, nº 462, no Bairro Jordanésia, neste município, às 15:00 horas, (quinze horas), estiveram reunidos os integrantes do Comitê de Investimentos desta instituição, legalmente instituído conforme Resolução nº 01 de 02 de fevereiro de 2021, o Senhor MILTON MARQUES DIAS, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, o Senhor MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento Benefício e Senhor RAFAEL PETROZZIELLO. A reunião foi conduzida pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, secretariada pelo Sr. Marcelo Ribas de Oliveira nesta data. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão da pauta e dos assuntos a seguir.

I – DA INSTALAÇÃO

O Presidente do Comitê de Investimentos, Senhor Milton Marques Dias, declarou a abertura dos trabalhos com a leitura da ata anterior passando em seguida às deliberações da ordem do dia.

II – DA DELIBERAÇÃO DO COMITÊ

O Sr. Milton iniciou a Reunião Extraordinária relatando o desenquadramento correspondente ao fundo Caixa FIC Hedge Multimercado, CNPJ nº 30.068.135/0001-50. Foi infringido o Art. 19 da Resolução CMN 4.963/2021, que limita o percentual (15%) do patrimônio do fundo que o RPPS pode deter, fato devido aos resgates e a não realização de novos aportes, por parte dos investidores que em determinado momento descapitalizou o respectivo fundo. No relatório elaborado pela Consultoria Financeira Mensurar, competência de janeiro, folha nº15, o IPSSC detinha 15,30% do patrimônio líquido do fundo, excedendo 0,30%. Visando adequar a legislação vigente e pertinentes aos investimentos do IPSSC, o Sr. Milton sugere resgatar o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) do fundo Caixa FIC Hedge Multimercado, CNPJ nº 30.068.135/0001-50 e aplicar no fundo Caixa Brasil FI RF REFERENCIADO DI LP, CNPJ nº 03.737.206/0001-97, sendo acatado por todos os membros. A finalidade do fundo Caixa Brasil FI RF REFERENCIADO DI LP é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis aos do Depósito Interfinanceiro – DI (CETIP). A principal característica dos fundos DI é o seu objetivo: acompanhar a taxa do CDI, seu índice de referência. Os CDIs – ou Certificados de Depósito Interbancário – representam empréstimos de curtíssimo prazo realizados pelos bancos a outros bancos. A taxa do CDI é a média dos juros cobrados nessas operações, calculada pela B3, onde os negócios são registrados. Ele tradicionalmente acompanha a taxa Selic. Então, quando a taxa básica de juros sobe, o CDI aumenta também. A Selic está em 13,75% a.a., portanto, um cenário propício para aportes. Justificando as movimentações acima. O fundo possui alta liquidez, D+0, resgate imediato, para uma possível realocação futura, caso seja necessário. A escolha da instituição



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

(Caixa Econômica Federal) se pautou na solidez do Banco, ocupando a posição número 4 no ranking de gestores da ANBIMA, com R\$ 481.650,46 milhões sob gestão e R\$ 67.167,27 milhões de recursos de RPPS (dados disponibilizados no ranking de gestores da ANBIMA, atualizados até 31/12/2022). No processo de credenciamento, foi fornecido o relatório de rating, emitido pela Fitch, atribuindo rating “Excelente” de qualidade de gestão de investimentos. O rating “Excelente” da Caixa DTVM reflete a opinião da Fitch de que a gestora tem capacidade de investimento e características operacionais muito fortes em relação às estratégias de investimento oferecidas, que consistem amplamente em estratégias conservadoras de renda fixa.


Compareceu na data de data de 10 de fevereiro do corrente ano, às 14:00horas, os representantes da Warren Corretora de Valores Mobiliários na pessoa da Senhorita Bruna Lima e do Senhor Diogo Wunsch, apresentando o Fundo OPI Alocação Fic Fim, deliberando o Comitê de Investimento para envio do material, respectivamente apresentação e lâmina, ao Egrégio Conselho Administrativo para apreciação na sua reunião datada para o dia 24 de fevereiro de 2022.

Na data de 13 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, recebemos os Senhores Leonardo Rigobello e Richard Sippli do Fundo Cartesia Recebíveis Imobiliários, ticker na Bolsa CACR11, que após apresentação, este colegiado verificou que o investimento apresentado atende a nossa carteira e a política de investimentos do exercício 2023 e a título de investimento futuro delibera para remeter ao Conselho Administrativo, a documentação do respectivo fundo, bem como, solicitar que os representantes da Instituição acima mencionada apresentem, de forma on-line, o referido investimento, na Reunião do Conselho Administrativo datada para o dia 24 de fevereiro de 2023.

Por fim, informamos que os fundos citados, estão em conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021, bem como a Política de Investimentos do IPSSC de 2023, e o administrador e gestor escolhidos estão devidamente credenciados. Nada mais a ser tratado, estando todos satisfeitos com as deliberações, foi dada por encerrada a reunião às 16:25 horas.

Cajamar, 17 de fevereiro de 2023.


Milton Marques Dias
Presidente


Marcelo Ribas de Oliveira
Secretário


Rafael Petrozziello
Membro

ENQUADRAMENTO EM RELAÇÃO À RESOLUÇÃO 4.963/2021 E À PI 2023



MENSURAR
Investimentos

FUNDOS	CNPJ	ENQ.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ART. 18	ART. 19	ART. 21	GESTOR	ADMINISTRADOR	STATUS
FUNDOS DE RENDA FIXA									
BB FIC Prev. Alocação Ativa Retorno Total RF	35.292.588/0001-89	7, I, b	6.574.841.764,48	6,16	0,44	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
Caixa Brasil Referenciado	03.737.206/0001-97	7, III, a	15.285.936.736,43	0,57	0,02	Sim	42.040.639/0001-40	00.360.305/0001-04	✓
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1	10.740.670/0001-06	7, I, b	6.631.421.970,83	14,78	1,05	Sim	42.040.639/0001-40	00.360.305/0001-04	✓
Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa	23.215.097/0001-55	7, I, b	5.210.677.767,90	3,07	0,28	Sim	42.040.639/0001-40	00.360.305/0001-04	✓
Icatu Vanguardia Inflação Crédito Privado	19.719.727/0001-51	7, V, b	730.379.196,35	4,17	2,68	Sim	68.622.174/0001-20	00.066.670/0001-00	✓
Icatu Vanguardia Plus Renda Fixa	05.755.769/0001-33	7, III, a	768.813.352,61	4,98	3,05	Sim	68.622.174/0001-20	00.066.670/0001-00	✓
Itaú FIC Alocação Dinâmica Renda Fixa	21.838.150/0001-49	7, I, b	2.164.364.253,13	2,75	0,60	Sim	40.430.971/0001-96	60.701.190/0001-04	✓
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL									
AZ Quest FIC FIA	07.279.657/0001-89	8, I	296.809.913,41	1,97	3,11	Sim	04.506.394/0001-05	00.066.670/0001-00	✓
AZ Quest FIC FIA Small Caps	11.392.165/0001-72	8, I	997.821.424,70	2,11	0,99	Sim	04.506.394/0001-05	00.066.670/0001-00	✓
BB FIC FIA Ações Agro	40.054.357/0001-77	8, I	350.067.449,95	2,65	3,56	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB FIC FIA Seleção Fatorial	07.882.792/0001-14	8, I	1.411.157.313,94	2,68	0,89	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
Ishares Fundo de Índice SP 500 IWB11	19.909.560/0001-91	8, II	3.202.574.813,40	1,24	0,18	Sim	10.979.208/0001-58	01.522.368/0001-82	✓
Vinci FIA Mosaico Institucional	28.470.587/0001-11	8, I	842.158.615,80	1,89	1,05	Sim	10.917.835/0001-64	00.066.670/0001-00	✓
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR									
BB FIA ESG BDR Nivel I	21.470.644/0001-13	9, III	1.287.243.032,44	1,82	0,67	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
Safira FIA Consumo Americano PB BDR Nivel I	19.436.818/0001-80	9, III	888.058.003,28	1,69	0,89	Sim	03.017.677/0001-20	06.947.853/0001-11	✓
Western Asset FIA BDR Nivel I	19.831.126/0001-36	9, III	1.448.474.101,11	1,11	0,36	Sim	07.437.241/0001-41	01.522.368/0001-82	✓
FUNDOS MULTIMERCADO									
Caixa FIC Hedge Multimercado	30.068.135/0001-50	10, I	66.424.315,91	2,16	15,30	Sim	42.040.639/0001-40	00.360.305/0001-04	✓
Western Multimercado US 500	17.453.850/0001-48	10, I	925.450.668,91	4,40	2,23	Sim	07.437.241/0001-41	01.522.368/0001-82	✓

Art. 18 retrata o percentual do PL do RPPS que está aplicado no fundo, cujo limite é de 20%. Art. 19 denota o percentual do PL do fundo que o RPPS detém, sendo limitado a 5% em fundos enquadrados no Art. 7, V, e de 15% para os demais. Ambos os Art. 18 e 19 não se aplicam aos fundos enquadrados no Art. 7, I, Art. 21 aponta se o administrador ou o gestor atende às exigências, estando destacado o CNPJ da instituição caso ela não atenda.

ENQUADRAMENTO EM RELAÇÃO À RESOLUÇÃO 4.963/2021 E À PI 2023

POR SEGMENTO

ENQUADRAMENTO	SALDO EM R\$	% CARTEIRA	% LIMITE RESOLUÇÃO	% LIMITE PI 2023
7, I	313.070.808,34	66,57	100,0	100,0
7, I, a	187.200.367,54	39,81	100,0	100,0
7, I, b	125.870.440,80	26,76	100,0	100,0
7, I, c	-	0,00	100,0	100,0
7, II	-	0,00	5,0	5,0
7, III	26.113.939,61	5,55	60,0	60,0
7, III, a	26.113.939,61	5,55	60,0	60,0
7, III, b	-	0,00	60,0	60,0
7, IV	-	0,00	20,0	20,0
7, V	19.598.430,70	4,17	15,0	15,0
7, V, a	-	0,00	5,0	5,0
7, V, b	19.598.430,70	4,17	5,0	5,0
7, V, c	-	0,00	5,0	5,0
ART. 7	358.783.178,65	76,29	100,0	100,0
8, I	53.060.747,11	11,28	30,0	30,0
8, II	5.854.927,40	1,24	30,0	30,0
ART. 8	58.915.674,51	12,53	30,0	30,0
9, I	-	0,00	10,0	10,0
9, II	-	0,00	10,0	10,0
9, III	21.748.905,60	4,62	10,0	10,0
ART. 9	21.748.905,60	4,62	10,0	10,0
10, I	30.845.230,35	6,56	10,0	10,0
10, II	-	0,00	5,0	5,0
10, III	-	0,00	5,0	5,0
ART. 10	30.845.230,35	6,56	15,0	15,0
ART. 11	-	0,00	5,0	5,0
ART. 12	-	0,00	5,0	5,0
ART. 8, 10 E 11	89.760.904,86	19,09	30,0	30,0
PATRIMÔNIO INVESTIDO	470.292.989,11			

Obs.: Para fins de enquadramento, são desconsideradas as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e poupança.


PRÓ-GESTÃO

O IPSSC não possui certificado de implementação do Pró-Gestão RPPS, da Secretaria de Previdência, conforme os níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos.

PARÊCER SOBRE ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA

- ✗ Desenquadrada em relação a Resolução CMN 4.963/2021.
- ✓ Enquadrada em relação à Política de Investimento vigente.
- ✗ Foi infringido o Art. 19 da Resolução CMN 4.963/2021, que limita o percentual do patrimônio do fundo que o RPPS pode deter.

Re: fundo Caixa Ed Fic Multimercado

 **De** Charlie Camargos - Mensurar <charlie.camargos@mensurarinvestimentos.com.br>
Para <diradmfin@ipssc.sp.gov.br>
Data 17/02/2023 08:00

Milton, bom dia.

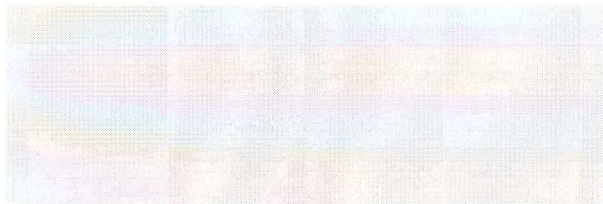
Esse desenquadramento foi em decorrência da alocação do instituto representar volume superior a 15% do patrimônio total do fundo. Em 31/01/2023 o patrimônio líquido do fundo era de R\$66.424.315,91, enquanto a alocação do instituto era de R\$10.165.680,63, o que correspondia a 15,3%.

Buscando o patrimônio líquido do fundo em 15/02/2023, o montante era de R\$ 68.085.905,39 e o valor da cota R\$ 1.198,49 (Fonte: www.cvmweb.cvm.gov.br, acesso em 16/02/23).

Considerando que o instituto possui aproximadamente 8.664,98624 cotas, sugiro resgatar o montante de R\$ 4.000.000 (quatro milhões de reais), levando assim a posição do instituto para algo próximo de 10% do patrimônio líquido do fundo.

Sobre o destino dos recursos resgatados, pode sim ser no DI da CEF.

Atenciosamente,



Em qui., 16 de fev. de 2023 às 11:58, <diradmfin@ipssc.sp.gov.br> escreveu:

Prezado Charlie

Ante o desenquadramento do fundo Caixa Ed Fic Multi Mercado, solicitamos orientação quanto ao valor que deve ser resgatado para que seja enquadrado novamente?

Qual sugestão de Realocação?

Podemos por hora alocar do DI ca CEF?

Att

Milton Marques